

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. Aquisição de materiais hidráulicos para interligação de adutora ao reservatório Centro de Reserva Canaã do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas – DEMA E, conforme especificações descritas neste termo de referência. Segue os itens a serem licitados:

ITEM	NOME DO PRODUTO	MATERIAL	QTDE	MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1	TÊ COM BOLSAS, JGS, DN300MM	FERRO DÚCTIL	1	UNIDADE	CONFORME NBR 7676
2	REDUÇÃO PONTA E BOLSA, JGS, (300X250) MM	FERRO DÚCTIL	1	UNIDADE	CONFORME NBR 7676
3	LUVA DE CORRER, JGS, DN300MM	FERRO DÚCTIL	1	UNIDADE	CONFORME NBR 7676
4	REGISTRO DE GAVETA COM BOLSAS DN250MM	FERRO DÚCTIL	1	UNIDADE	CONFORME NBR 7676
5	TUBO MPVC DEFOFO PVC JEI 1,0MPA BARRA 6 METROS, ACOMPANHADO DE ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO".	DEFoFo	30	UNIDADE	CONFORME NBR 7665

1.2. ESPECIFICAÇÕES

1.2.1. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, composto por itens com especificações usuais de mercado e padrões técnicos facilmente definíveis no edital.

1.2.2. Os materiais descritos adotam o princípio da **padronização**, nos termos do **Art. 41, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que já seguem os padrões geométricos e logísticos utilizados na infraestrutura existente da autarquia (tubulações de adutoras em MPVC DEFoFo PVC JEI 1,0 Mpa e as conexões em Ferro Dúctil), sendo tal medida indispensável para garantir a compatibilidade técnica, acoplamento perfeito e eficiência na manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA), mitigando riscos de vazamentos ou incompatibilidade estrutural.

1.2.3. A aquisição deverá ser efetuada por meio de licitação - pregão eletrônico, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

1.3. DETALHAMENTO DOS ITENS

A descrição dos itens a serem licitados encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O SAA (Sistema de Abastecimento de Água) é o conjunto estruturado de obras civis, equipamentos e materiais destinado à captação, tratamento, reservação e distribuição de água potável para uma coletividade por meio de rede de distribuição, desde a fonte até as ligações prediais.

2.2. Os reservatórios, objeto importante em um SAA, aumenta a capacidade de reservação, estabiliza a rede de distribuição e garante a continuidade do abastecimento (de acordo com a norma NBR 12217). Dentre as justificativas da interligação, objeto deste documento, se destacam:

2.3. Melhoria na Operação e Estabilidade da Rede com o aumento da Capacidade de Reservação (Volume Útil): Com o aumento da população ou a expansão da área urbana, o reservatório se torna fundamental. A interligação permitirá que o novo reservatório apoiado (RAP) aumente o volume total de água disponível, garantindo o atendimento nos horários de pico.

2.4. Regularização de Pressão (Vasos Comunicantes): A interligação funciona baseada no princípio dos vasos comunicantes. Ao interligar, o sistema ganhará maior inércia hidráulica, equilibrando as pressões na rede de distribuição e reduzindo a ocorrência de pressões excessivas ou insuficientes.

2.5. Aumento da Vida Útil das Bombas: Com maior volume reservado, reduzirá a frequência de liga/desliga das bombas da Estação de Tratamento de Água (ETA), diminuindo o desgaste prematuro dos equipamentos e economizando energia elétrica.

2.6. Reserva de Emergência: Em casos de quebra de adutora, quedas de energia prolongadas ou manutenção na ETA, o reservatório interligado garantirá um tempo maior de autonomia de abastecimento (volume de compensação).

2.7. Melhoria na Qualidade da Água: A interligação permitirá uma melhor circulação da água, utilizando o reservatório como "pulmão", reduzindo o tempo de residência em reservatórios muito grandes, o que ajuda a manter os níveis de cloro residual livre e evita água "velha".

2.8. Facilidade de Manobra: Com a instalação do registro de gaveta DN250mm permitirá que os operadores do SAA gerenciem o fluxo entre os reservatórios de forma independente ou conjunta, melhorando a gestão dos recursos hídricos.

2.9. Além das melhorias citadas acima a de se considerar que com a intervenção que tem o objetivo de utilizar o uso do RAP 500m³ existente irá desafogar os reservatórios a montante (Reservatórios ETA e o do CR Turista) trazendo mais eficiência ao sistema SAA diminuindo as perdas de carga nos horários de pico (coeficiente K2), podendo também diminuir os custos energéticos do sistema de bombeamento existente que pressuriza para o CR turista.

2.10. Essa intervenção irá ajudar na reservação e abastecimento da bacia da CR Canaã que abrangem os setores: Jd. Nova Canaã I e II, Estância Chácara Itapema, Condomínio Del Fiore, Condomínio Green Park, Condomínio Saint Germain, Condomínio Village e Mansões das Águas Quentes.

2.11. A interligação desta adutora até o CR Canaã se faz necessário para utilizarmos o Reservatório Apoiado (RAP) de capacidade de reservação de 500m³ existente no CR Canaã e que irá ajudar a suprir o abastecimento da bacia onde ele se encontra. Além deste reservatório existente, será implantado nos próximos meses outro RAP com capacidade de reservação de 1.500m³ o que se faz indispensável e de extrema urgência a aquisição destes materiais para a interligação dos reservatórios pois sem essa intervenção eles ficarão sem função, trazendo prejuízo de recursos públicos ao erário e ao munícipe.

3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

3.2. A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos.

3.3. Objeto destinado à ampla disputa, tendo em vista a característica da aquisição, o que não interfere na concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

4.1.1. A contratação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, sendo o critério de julgamento pelo menor preço por item.

4.2. SUSTENTABILIDADE:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de produção, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1. Não haverá solicitação de amostra para o fornecedor vencedor do item.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. Prazo de entrega: Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do envio da ordem de compra e da nota de empenho ao e-mail informado pelo licitante vencedor, independentemente de confirmação de leitura.

5.1.2. Comunicação de impossibilidade de entrega no prazo: Caso haja impedimento para o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões que justifiquem a necessidade de prorrogação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise da Administração.

5.1.3. Local de entrega: Todos os itens deverão ser entregues no Almoxarifado do DEMA E, localizado na Rua 13, Lote 20, Parque dos Pomares, CEP 75690-000, no horário de 07h30

às 17h30, de segunda a sexta-feira. A entrega poderá ser previamente agendada por meio do e-mail: gestaodecontratos@demae.com.br.

5.1.4. Condições de entrega dos itens: Os produtos deverão ser entregues:

- a) Novos, lacrados e em perfeito estado de uso, sem avarias, deformações ou sinais de desgaste;
- b) Com embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas e íntegras;
- c) Acompanhados de certificados, manuais, guias rápidos, fichas técnicas, garantias e demais documentos fornecidos pelo fabricante;
- d) Conforme quantidades, marcas de referência, modelos e especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.1.5. Responsabilidades da contratada no recebimento provisório: A contratada deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em conformidade integral com o catálogo apresentado e com as especificações técnicas.

5.1.6. Substituição de itens avariados ou divergentes: No caso de entrega de itens danificados, incompletos ou divergentes, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para o DEMAÉ.

5.1.7. Deslocamento e logística: Todas as despesas referentes a frete, transporte, seguro, embalagem e logística são de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.1.8. Esclarecimentos: Dúvidas relacionadas ao recebimento poderão ser dirimidas com o Setor de Gestão de Contratos pelo e-mail: gestaodecontratos@demae.com.br.

5.1.9. Os materiais hidráulicos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, que será efetivado por meio da emissão de nota de empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado na proposta da Licitante vencedora.

6.3. O Demae poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia.

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

6.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1.1. Na forma do que dispõe o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos:

7.1.1.1. Do recebimento provisório: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.1.1.2. Do recebimento definitivo: os materiais serão recebidos definitivamente pelo Setor de Almoxarifado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.1.3. Dos materiais rejeitados: os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do gestor.

7.1.1.4. Para o caso de material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

7.1.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal, constando os dados bancários respectivos ou do DANFE, podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal através do e-mail gestaodecontratos@demae.com.br.

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa. Uma vez liquidada, ela será incluída na sequência de pagamentos por ordem cronológica.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.5. DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis dentro do prazo de 1 (um) ano. Caso a contratação ultrapasse o período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, o índice de reajuste aplicável será o **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)** ou **IPCA**, conforme regulamentação municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Consulta "on line" ao SICAF, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Seguridade Social – CND e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.2. Apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT);

8.2.3. Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial... expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **dentro do prazo de validade expresso no próprio documento. Caso a certidão não mencione o prazo de validade, esta deverá ter sido emitida nos últimos 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura da licitação.

8.2.4. Comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame.

8.2.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é R\$91.123,47 (noventa e um mil cento e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), conforme levantamento de mercado realizado pelo Departamento de Compras, seguindo as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 434/2025.

9.2. Para subsidiar a contratação e garantir a economicidade da futura aquisição, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar os valores médios praticados, os principais fornecedores e as especificações usualmente ofertadas para materiais hidráulicos de infraestrutura de saneamento, por meio de consultas a bases de dados públicas de compras governamentais (Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP), orçamento de fornecedores locais e acesso a sites de compras online.

ITEM	NOME DO PRODUTO	VALOR UNIT.	QTDE	MEDIDA	VL. TOTAL
1	TÊ COM BOLSAS, JGS, DN300MM	R\$3.236,14	1	UNIDADE	R\$3.236,14
2	REDUÇÃO PONTA E BOLSA, JGS, (300X250) MM.	R\$2.099,95	1	UNIDADE	R\$2.099,95
3	LUVA DE CORRER, JGS, DN300MM	R\$2.260,00	1	UNIDADE	R\$2.260,00
4	REGISTRO DE GAVETA COM BOLSAS DN250MM	R\$6.519,78	1	UNIDADE	R\$6.519,78
5	TUBO MPVC DEFOFO PVC JEI 1,0MPA BARRA 6 METROS ACOMPANHADO DE ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO".	R\$2.566,92	30	UNIDADE	R\$77.007,60
					R\$91.123,47

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na conta de recursos específicos consignados no Orçamento Próprio do Demae.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Manutenção do
Sistema de Água

05.0521.17.512.7016.8068.339030 – (24) (fonte 144) MATERIAL

 (64) 3454 - 7400

e Esgoto	DE CONSUMO Ficha 20260475
----------	------------------------------

11. SANÇÕES

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- c) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- d) A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- e) A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.
- f) A multa será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da ordem de compra.
- g) O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra.
- h) A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Caldas Novas/GO**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- i) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Caldas Novas, 25 de junho de 2026.

FERNANDA CRISTE PEREIRADE ARAÚJO
Departamento de Compras, Licitações e Contratos